



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP
Rua Hugo D'Antola 95, 8º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP – CEP 05038-090.
Telefone (11) 3538-5515, e-mail: contratos.sellog.srsp@dpf.gov.br

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 31/2008-SR/PF/SP
QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE
SÃO PAULO, COMO LOCATÁRIA, E SERGIO LUIZ
MENEZES DA SILVA, COMO LOCADOR.**

A UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo, instalada na Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 334/2019, de 30/01/2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, aos 31/01/2019, edição 22, seção 2, página 46, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e o **SERGIO LUIZ MENEZES DA SILVA**, brasileiro, cédula de identidade RG nº 21.328.543 - SSP/SP, CPF (MF) nº 112.423.798-43 doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, processo nº 08500.030659/2008-27, dispensa de licitação nº 57/2008, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei 8.245/1991 no que for aplicável, e demais normas vigentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel constituído por prédio com área construída de aproximadamente 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), em terreno com área de 738 m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na Avenida Nesralla Rubez, 998 – Centro, Município de Cruzeiro, em São Paulo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) meses, com início em 31/07/2019 e término em 31/07/2029, por se tratar de locação de imóvel no qual a Administração Pública é

locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei 8.245/91, não estando sujeito ao limite máximo de 60 meses, estipulado no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o artigo 3º da lei nº 8.245/91, o contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos. Ausente a vênua conjugal, o cônjuge não estará obrigado a observar o prazo excedente. Se for o caso, o contrato deverá ser assinado pelo cônjuge do locador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.788,55 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total para 120 meses de **R\$ 1.294.626,00**, (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 53.942,75 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2019 e R\$ 1.240.683,25 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) para os anos seguintes, conforme segue abaixo.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE MÊS	VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO
31/07/2019 a 31/12/2019	R\$ 10.788,55	5	R\$ 53.942,75
2020	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2021	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2022	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2023	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2024	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2025	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2026	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2027	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
2028	R\$ 10.788,55	12	R\$ 129.462,60
01/01/2029 a 31/07/2029	R\$ 10.788,55	7	R\$ 75.519,85
TOTAL	-	120 meses	R\$ 1.294.626,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração concederá reajuste anual, com base no índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) desde que previamente solicitado pelo locador, no momento do aditamento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento da União, para o exercício do ano 2019, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 200360/000001

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.36.15
Plano Interno: PF 99901AG19

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESCISÕES

O presente contrato poderá ser rescindido conforme prevê o artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

6. CLÁUSULA SEXTA - A RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

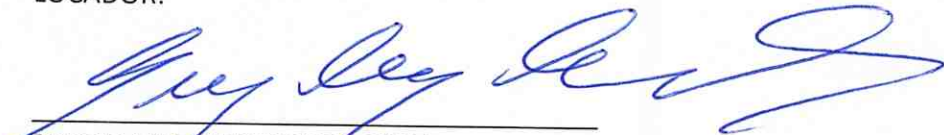
São Paulo/SP, 31 de julho de 2019.

LOCATÁRIO:

LINDA ALVORA DE ALMEIDA FILHO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Classe Especial Matrícula 2920
SR/PF/SP

SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/SP

LOCADOR:



SERGIO LUIZ MENEZES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: